



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

DECRETO Nº 16 de 22 maio de 2025

**Define o calendário de pagamento do
IPTU/2024 e 2025, e adota as
providências correlatas.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 3º a 20, da Lei Complementar nº 1.104, de 28 de dezembro de 2009; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer datas de vencimento dos tributos municipais em função dos efeitos decorrentes da aplicação dos acréscimos legais pelo inadimplemento.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do IPTU, exercício 2024 e 2025, deverá obedecer aos prazos e condições previstos neste Decreto.

Art. 2º. O IPTU relativo aos exercícios 2024 e 2025 serão recolhidos em cota única, caso o valor seja de até R\$ 500,00 (quinquinhos reais), cujo vencimento ocorrerá no dia 30/07/2025. Ultrapassado esse valor, o IPTU poderá ser recolhido em até 02 (duas) cotas mensais, iguais e sucessivas, cujos recolhimentos dar-se-ão nos seguintes vencimentos:

- I – **1ª Parcela ou Parcela Única**, com vencimento em 30/07/2025;
- II – **2ª Parcela**, com vencimento em 30/08/2025;

Parágrafo Único. Para os casos de parcelamento do valor do IPTU, será concedido ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

contribuinte desconto no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do IPTU devido e lançado, desde que faça a opção de recolher em cota ou parcela única e cujo vencimento da referida parcela seja a mesma data de vencimento da 1^a parcela.

Art. 3º. O cálculo e lançamento do IPTU do ano de 2024 e 2025 devem tomar como referência o mesmo valor venal utilizado para o exercício anterior, observando o disposto nos arts. 13, 14, 15 e 16, da Lei Complementar nº 1.104, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 4º. O valor mínimo do IPTU é de 05 (cinco) UFM, independentemente do valor do imóvel.

Parágrafo Único. O valor atual da UFM do município de Esperantina equivale a UFR-PI (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí), usada pelo Governo do Estado do Piauí para o cálculo dos seus tributos, sendo utilizado para o cálculo do IPTU/2024, a UFR-PI de 2024, que equivale à R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) e para o cálculo do IPTU/2025, a UFR-PI de 2025, que equivale à R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 15, de 07 de maio de 2025.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Esperantina, 22 de maio de 2025.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.
Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538